



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 04 NOVEMBRO DE 2024

Ofício n.º 165/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2024 e, dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 05 11 24

AS 10:25 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Projeto de Lei nº 022/2024.

“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 99, IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à **Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer)**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.278.898/0001-60**, com sede administrativa na rua Santa Casa, n. **164**, Passos/MG, Cep: **37.904-020**, para a realização de evento com o objetivo de arrecadar recursos para auxiliar nas despesas decorrentes das demandas de atendimentos a pacientes oncológicos, na região, inclusive do município de Doresópolis-MG.


Parágrafo Primeiro – A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para custear 01 som 4 x 4 e iluminação; 06 (seis) tendas 10 x 10; 06 (seis) caixas; 25 (vinte e cinco gradis 2 x 2 e; 04 (quatro) banheiros químicos.

Parágrafo Segundo – Os valores repassados Fica a cargo do Hospital Regional do Câncer da transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para custear 01 som 4 x 4 e iluminação; 06 (seis) tendas 10 x 10; 06 (seis) caixas; 25 (vinte e cinco gradis 2 x 2 e; 04 (quatro) banheiros químicos, devendo a Organização beneficiária, prestar contas dos valores repassados e arrecadados com a realização do evento.

Art. 2.º - Fica autorizada a cessão de uso do espaço público (Estádio Vieirão) para a realização do evento referido no art. 1º, nas datas compreendidas entre os dias 30.11.2024 à 01.12.2024.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis/MG, 31 de outubro de 2024.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N.º 022 /2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n.º 022 /2024, que “autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

A presente proposta de Lei se justifica na medida em que reconhece os relevantes serviços prestados em toda a região (inclusive, Doresópolis-MG) pelo “Hospital do Regional do Câncer” de Passos/MG, na área oncológica, pelo que se reconhece, também, as enormes dificuldades financeiras por que passam esta e, tantas outras organizações, conhecidas como “Terceiro Setor”, que se sub-rogam no papel dos municípios, em gesto de benevolência e compaixão em prol, sobretudo, dos menos favorecidos, em verdadeira batalha contra uma doença que assola a humanidade.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal